

CHEGOU A  
HORA DE DAR  
**START** NO SEU  
PROJETO DE  
INOVAÇÃO!

PRO  
GRA  
MA

**API**



**PROGRAMA  
DE INCENTIVO  
À INOVAÇÃO**

 **ACIF**

 **INOVAR**  
Associação Promotora de Inovação em IT



**FLORIANÓPOLIS**  
CAPITAL DE INOVAÇÃO

# SU MÁ RIO

- 04 OBJETIVO DESTE E-BOOK
- 05 O QUE É PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO (PII)?
- 06 QUAL O PAPEL DA ACIF NESSE PROGRAMA?
- 07 O QUE É UM API?
- 08 QUAIS OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DO API INOVAR ACIF?
- 09 QUEM PODE FAZER PARTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO - PII?
- 10 QUEM PODE SUBMETER PROPOSTA DE PROJETO PARA O PII?
- 11 RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES
- 12 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA PRIMEIRA ETAPA DO PII
- 13 VALOR SOLICITADO



**13** QUANTIDADE DE PROPOSTAS DE PROJETO

**14** O PROJETO DEVERÁ RESPONDER AOS SEGUINTE  
ITENS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**15** OS PROJETOS SERÃO AVALIADOS PELO API INOVAR  
ACIF E PELO PII

**16** REGRAS PARA O CRONOGRAMA FINANCEIRO

**18** ETAPAS

**19** INÍCIO DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE  
SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O PII

**26** CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**27** EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO PROJETO

**28** RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO  
DE CONTAS

**29** PARA MAIS INFORMAÇÕES



# **OBJETIVO DESTE E-BOOK:**

Este e-book tem como objetivo explicar detalhadamente o Programa de Incentivo à Inovação - PII. Por meio desse programa, pessoas jurídicas ou físicas que tenham endereço comprovado em Florianópolis, que possuam projetos de inovação e que precisam de aporte financeiro poderão apresentar a proposta do seu projeto para o API Inovar ACIF, para iniciar sua participação no processo de seleção do PII.

# O QUE É PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO (PII)?

O Programa de Incentivo à Inovação (PII) tem como objetivo promover o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade. Essa promoção é feita por meio de concessão de incentivo fiscal, destinado por um contribuinte incentivador para um proponente que tenha sido aprovado no programa e tenha recebido a carta de autorização para captação.

Para saber mais,  
**acesse aqui** a  
PORTARIA N° 005/  
SMTTDE/2022





# QUAL O PAPEL DA ACIF NESSE PROGRAMA?

A ACIF tem como um dos seus objetivos promover uma gestão eficiente, inovadora, competitiva, representativa e que propicie um ambiente de negócios próspero e dinâmico.

Neste sentido, por meio do Art. 4, portaria nº 10/ SMTTDE, a ACIF credenciou-se ao Conselho Municipal de Inovação e tornou-se um Arranjo Promotor de Inovação (API), conforme divulgado pelo Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2709 de 10 de junho de 2020 “INOVAR ACIF”.



# QUE É UM API?

Arranjo Promotor de Inovação é uma ação programada e cooperada envolvendo ICTIs (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação), empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas



# QUAIS OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DO API INOVAR ACIF?

Fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e mantendo no município o capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento.

Incentivar atividades tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos de Florianópolis, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria dos serviços públicos municipais.





# QUEM PODE FAZER PARTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO - PII?

TEMOS DOIS PÚBLICOS QUE  
PODEM FAZER PARTE DO  
PROGRAMA:

## QUEM BUSCA O INCENTIVO:

*Pessoa natural ou jurídica (MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) de Florianópolis, que busque desenvolver ou criar empreendimento inovador para o município.*

## QUEM QUER INCENTIVAR:

*Empresas interessadas em direcionar 20% do seu IPTU ou ISS para incentivo fiscal aos projetos para o Programa de Incentivo à Inovação - PII.*

# QUEM PODE SUBMETER PROPOSTA DE PROJETO PARA O PII?

Os Proponentes **deverão manter o endereço fiscal no município de Florianópolis** enquanto durar o programa e ao menos em até 1 (um) ano após o encerramento do projeto, com o objetivo de retribuir ao ecossistema municipal.

Caso o proponente ainda não esteja estabelecido em Florianópolis, mas tenha interesse em se estabelecer na Cidade, **deverá formalizar a mudança de endereço no prazo de 6 (seis) meses.**

# RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**NÃO HÁ PERÍODO  
RESTRITO  
PARA RECEBIMENTO  
DE PROPOSTA.**

*As propostas dos projetos que serão recomendados pelo API Inovar ACIF serão avaliadas pela Comissão de Seleção do PII ao acumular 10 projetos ou após 2 meses da última reunião da Comissão.*

# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA PRIMEIRA ETAPA DO PII

- Comprovante de residência/  
endereço no município de  
Florianópolis;
- Cartão de CNPJ/CPF válido,  
emitido pelo site da Receita  
Federal;
- Comprovante de filiação  
ou associação a um Arranjo  
Promotor de Inovação (API).



# VALOR SOLICITADO

O proponente do Projeto poderá solicitar o **valor de R\$ 180.000,00**.

O equivalente ao teto de 50% (cinquenta por cento) do limite de faturamento anual para enquadramento como microempresa.

# QUANTIDADE DE PROPOSTAS DE PROJETO

Fica limitado a um projeto por proponente para participar do PII. O Proponente poderá enviar novos projetos após a aprovação da prestação de contas do projeto anteriormente aprovado pelo Presidente do Comitê Gestor do Programa de Incentivo Fiscal à Inovação (CGPII).

# O PROJETO DEVERÁ RESPONDER AOS SEGUINTE ITENS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- a) Diferença do produto para as demais concorrentes;
- b) Melhorias demonstradas para o consumidor;
- c) Impacto do produto no município;
- d) Necessidade de mercado;
- e) Forma de ser monetizado;

## **Comprovação de retorno a municipalidade em um dos seguintes aspectos:**

- a) Geração de Empregos e Renda;
- b) Social e ambiental;
- c) Geração de propaganda e imagem;
- d) Demais aspectos, ficando a critério do proponente a justificativa e comprovação.

- Finalidade;
- Pesquisa de mercado;
- Cronograma físico/financeiro com valor de incentivo pretendido;
- Informações relativas à capacidade técnica e operacional do proponente e da equipe para a execução do objeto.
- Forma de execução do projeto (etapas).
- Grau de inovação, considerando ser a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- Um "Pitch" em vídeo de até 10 (dez) minutos.

# OS PROJETOS SERÃO AVALIADOS PELO API INOVAR ACIF E PELO PII,

*com base nos  
critérios:*

Clareza na definição do objeto e da finalidade do projeto;

Validação mercadológica, sustentação financeira e escalabilidade;

Aplicabilidade do cronograma físico/financeiro com o escopo apresentado;

Qualificação da equipe técnica sob o escopo e objeto de projeto;

Relevância do projeto para o desenvolvimento econômico do município;

Retorno à municipalidade;



# REGRAS PARA O CRONOGRAMA FINANCEIRO

- a) É vedada a previsão de despesas com remuneração do proponente do projeto, no caso de pessoa natural;*
- b) As despesas com remuneração de funcionários, no caso de pessoa jurídica, precisam ser consistentes com as necessidades do projeto e não devem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta;*
- c) É vedada a previsão de despesas com juros ou multas, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;*
- d) É vedada a previsão de despesas com recepções, festas, coquetéis e bufês, exceto gastos com alimentação, necessárias à execução do objeto, com profissionais envolvidos ou ações educativas previamente detalhadas no Projeto e comprovação seguindo orientações da Instrução Normativa TCE - SC N° 14/2012;*
- e) É vedada a previsão de despesas com combustível, água, energia, telefone, aluguel de imóveis, bens, serviços, assistência jurídica e contábil que não tenham relação direta com o desenvolvimento do projeto;*



f) É vedada a previsão de despesas com serviços ou taxas bancárias;

g) É vedada a previsão de despesas com itens cuja descrição seja genérica;

h) Poderá destinar até 5% (cinco por cento) para o projetista, aceleradora, APIs, Centros de Inovação ou semelhantes, que auxiliem na elaboração ou captação do projeto;

i) Será limitado em até 30% para marketing e publicidade do projeto.

j) Poderão ser pagas com recursos captados as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio do proponente, durante a vigência do contrato, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos na planilha orçamentária e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado ao objeto do contrato de parceria.

k) Poderão ser adquiridos com recursos vinculados ao objeto do contrato, desde que aprovados na planilha orçamentária, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto quando necessários ao desenvolvimento e continuidade do projeto.

# ETAPAS

## 1º FASE

### DO PII COM O RECEBIMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO PELO API INOVAR ACIF

- 1) Projeto Submetido para o API Inovar ACIF;
- 2) Projeto analisado pela Comissão de Pareceristas do API Inovar ACIF;
- 3) Decisão de encaminhamento do projeto pela Comissão de Pareceristas do API Inovar ACIF (Carta de recomendação);

## 2º FASE

### DO PII COM O CADASTRO DA PROPOSTA DO PROJETO DIRETAMENTE COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4) Com a Carta de Recomendação, o Proponente realiza a inscrição do projeto para envio da Comissão de Seleção do PII;
- 5) Projeto será analisado e pontuado pela Comissão de Seleção, com base nos critérios descritos na portaria 005/SMTTDE/2022;
- 6) A Comissão de Seleção realizará a emissão da pontuação de encaminhamento do Projeto;
- 7) Projeto encaminhado para aprovação para captação de recursos;
- 8) Projeto aprovado para formalização de contrato de parceria;
- 9) Proponente recebe a carta de autorização para captar recursos;
- 10) Proponente inicia a captação de recursos.



# INÍCIO DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O PII

**1º FASE DO PII COM O RECEBIMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO PELO API INOVAR ACIF:**

## **1) Projeto Submetido para o API Inovar ACIF;**

O projeto deverá ser submetido conforme modelo disponibilizado na página: <https://www.acif.org.br/cadastro-de-projetos/> Juntamente com os documentos:

- Comprovante de residência/endereço no município de Florianópolis;
- Cartão de CNPJ/CPF válido, emitido pelo site da Receita Federal;

O projeto deverá ser enviado em PDF para o e-mail: [api.inovar@acif.org.br](mailto:api.inovar@acif.org.br)

## **2) Projeto analisado pela Comissão de Pareceristas do API Inovar ACIF**

*Os projetos são analisados com base nos critérios de avaliação descritos na PORTARIA N° 005/SMTTDE/2022:*

- *Nível de inovação do projeto*
- *Clareza na definição do objeto e da finalidade do projeto;*
- *Validação mercadológica, sustentação financeira e escalabilidade;*
- *Aplicabilidade do cronograma físico/financeiro com o escopo apresentado;*
- *Qualificação da equipe técnica sob o escopo e objeto de projeto;*
- *Relevância do projeto para o desenvolvimento econômico do município;*
- *Retorno à municipalidade;*

*Durante a análise dos projetos, os proponentes poderão receber mentorias feitas pelos Pareceristas, para adequações necessárias no projeto.*

## **3) Decisão de encaminhamento do projeto pela Comissão de Pareceristas do API Inovar ACIF (Carta de recomendação).**

*Os projetos que estiverem aptos, receberão a Carta de Recomendação do API Inovar ACIF, para continuidade do processo de análise do PII.*



## **2º FASE DO PII COM O CADASTRO DA PROPOSTA DO PROJETO DIRETAMENTE COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4) Com a Carta de Recomendação, o Proponente realiza a inscrição do projeto para envio da Comissão de Seleção do PII;**

### **ENVIO DE PROPOSTA PARA ANÁLISE**

**Para a proposta enviada para a Comissão de Seleção após encaminhamento do API:**

- Os proponentes de projetos precisam ter a carta de recomendação, emitida pelo API.
- As propostas devem estar com a documentação inicial completa;
- O proponente deverá realizar o cadastro do seu projeto, conforme plataforma disponibilizada pelo PII.

**5) O projeto será analisado e pontuado pela Comissão de Seleção, com base nos critérios descritos na portaria 005/SMTTDE/2022;**

**As propostas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação, com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um deles, a somatória resultará no encaminhamento do projeto:**

- a) Nota superiores a 25 pontos: recomendado a aprovação;
- b) Nota Inferior a 15 pontos: recomendando a reprovação.
- c) Entre 16 e 24 pontos: critério do Comitê decidir a recomendação.



## **6) A Comissão de Seleção realizará a emissão da pontuação de encaminhamento do Projeto:**

*Após a conclusão da avaliação do projeto, a Comissão dará o parecer para o proponente de projeto sobre a proposta apresentada. Podendo o projeto ser encaminhado para aprovação, ou reprovação.*

*Em caso de reprovação, o proponente poderá readequar o seu projeto, e submeter para nova análise.*

## **7) Projeto encaminhado para aprovação para captação de recursos;**

*Para a proposta aprovada pelo Comitê Gestor do Programa, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação, após o resultado divulgado pela Comissão de Seleção:*

## **PROPONENTE PESSOA NATURAL:**

- a) Carteira de identidade e do CPF;*
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) municipais;*
- c) Currículo;*
- d) Carteira de Registro Profissional, quando necessário;*
- e) Declaração que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;*
- f) Declaração de não estar inadimplente com prestação de contas mediante quaisquer órgãos da Administração Pública.*
- g) Número de celular, e-mail e semelhantes, os quais serão utilizados como meio de contato com o Proponente;*

## **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Contrato Social ou Instrumento Constitutivo registrado e atualizado;*
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) municipais;*
- c) Carteira de identidade e do CPF, do Representante Legal e dos Demais Dirigentes;*
- d) Declaração que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;*
- e) Declaração de não estar inadimplente com prestação de contas mediante quaisquer órgãos da Administração Pública.*
- f) Certidão negativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina;*
- g) Número de celular, e-mail e semelhantes, os quais serão utilizados como meio de contato com o Proponente;*

## **8) Projeto aprovado para formalização de contrato de parceria e recebimento de carta de autorização para iniciar a captação recursos;**

- a) Após a proposta aprovada, será confeccionada a Carta de Autorização para a Captação de Recursos, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias seja realizada a publicação no Diário Oficial do Município;*
- b) Com a aprovação do projeto, será assinado o Contrato de Parceria com o Município;*
- c) A captação de recursos e a execução do projeto deverá ser realizado dentro do prazo de vigência de 2 (dois) anos;*
- d) O proponente do projeto receberá a Carta de Autorização para captar recursos, após assinatura do Contrato de Parceria.*

## **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

- Divulgação dos resultados:*

*A relação completa com as propostas aprovadas será publicada no Diário Oficial do Município.*

- Deverá ser aberta uma conta bancária exclusiva para depósito e movimentação dos recursos captados, a qual será indicada no Contrato de Parceria.*

- Se Proponente não conseguir captar recursos, deverá assinar o distrato com a Administração Pública.*

***A partir da página seguinte, serão informações complementares para os proponentes de projetos que foram aprovados pelo PII:***



# CAPTAÇÃO DE RECURSOS

## **Contribuintes incentivadores:**

- Os contribuintes incentivadores poderão destinar os recursos para o projeto de até 20% do IPTU ou do ISSQN.
- O pagamento para o proponente do projeto, poderá ser realizado via depósito ou pix para a conta do projeto aprovado.
- Será emitido um certificado com as informações do contribuinte.
- Após é necessário emitir novas guias de pagamento, para os descontos realizados:

Para IPTU, acessar:

<https://iptu.pmf.sc.gov.br/iptu-virtual/main-iptu/>

Para ISSQN, acessar:

<http://portal.pmf.sc.gov.br/sites/sefinnet/>

# EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

## **REALIZAÇÃO DAS DESPESAS:**

- O responsável pelo projeto apenas poderá iniciar os pagamentos das despesas após captar pelo menos 20% (vinte por cento) do valor da Carta de Captação.
- O Proponente poderá solicitar ao Comitê Gestor (CGPII) a alteração do Contrato de Parceria e do cronograma físico financeiro do projeto, demonstrando a existência de fatos e motivos supervenientes que justifiquem a alteração.
- As despesas apresentadas na prestação de contas deverão, obrigatoriamente, ser as previstas na planilha orçamentária.
- Se o valor da compra ou contratação for superior ao previsto, o proponente deverá arcar a diferença com recursos próprios;
- É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos captados.

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

*Deverá ser apresentada prestação de contas parcial a cada 6 (seis) meses, contendo atualizações de gastos e objetivos apresentados no cronograma físico/financeiro aprovado.*

*- Ao final do projeto deverá ser apresentada a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias do último empenho de gastos do projeto, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.*

*- O Comitê de Monitoramento fará a análise financeira e emissão de relatório referente às prestações de contas resultantes dos contratos de parcerias, devendo submetê-lo a homologação do Gestor do Órgão.*

*- Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora notificará o proponente para que, em até 30 (trinta) dias, cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.*

# PARA MAIS INFORMAÇÕES:

**API Inovar ACIF:**

 [www.acif.org.br/api](http://www.acif.org.br/api)

 [api.inovar@acif.org.br](mailto:api.inovar@acif.org.br)

 48 99911-6852

**PII (Superintendência de Ciência,  
Tecnologia e Inovação):**

 [spii.cti@pmf.sc.gov.br](mailto:spii.cti@pmf.sc.gov.br)

